



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ao Projeto de **Lei nº 07/2014**, do Poder Executivo.

RELATORA: Vereadora SUELI GUERRA

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou para deliberação desta Casa, em 28 de Janeiro de 2014, o Projeto de Lei nº 07 de 2014 que **“acrescenta dispositivo à legislação que altera o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo”**; A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 03 de Janeiro de 2014 recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação das devidas Comissões.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, para análise e posterior votação.

Na justificativa da proposição, o Poder Executivo, argumenta que:

Em dezembro de 2013, pela Lei nº 2.158, alterou-se legislação sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Dentre as modificações em questão, acrescentou-se o § 3º ao artigo 11 da Lei nº 1.821/1999, para estender também para o Quadro Geral, a exemplo do que já ocorria no Quadro do Magistério, da possibilidade de o servidor que atuar como ministrante em cursos e atividades de formação para os demais servidores municipais receber o respectivo certificado pelo exercício de tais funções, de acordo com a carga horária ministrada, e computá-lo para efeito de progressão por qualificação.

Ocorre que referida Lei, publicada em 20 de dezembro de 2013, não previu efeito retroativo para aquela norma, deixando, portanto, de alcançar diversos servidores do Quadro Geral que, no ano de 2013, já haviam atuado como ministrantes em cursos e atividades de formação na Escola de Administração Pública.

Em vista disso e como forma de recompensar o esforço e a dedicação de tais servidores que, sem qualquer remuneração específica, compartilharam os seus conhecimentos, pretende-se que o disposto no § 3º do artigo 11 do Plano de Cargos e Vencimentos seja aplicado mesmo para os servidores que já ministraram cursos durante o ano de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Submetemos, pois, à deliberação dos ilustres Vereadores a proposição que **“acrescenta dispositivo à legislação que altera o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo”**.

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, associamo-nos ao contido no Parecer da Comissão de Legislação e Redação e na Comissão de Finanças e Orçamento, votamos favorável pela tramitação deste projeto, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2014

SUELI GUERRA
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, o Vereador Lúcio de Marchi, Edinaldo Santos e Eudes Dallagnol, e o Vereador Neudi Mosconi, de forma que o Projeto de Lei nº 07 de 2014, de autoria do Poder Executivo, possa ser tramitado nesta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2014.

LÚCIO DE MARCHI
Presidente

EUDES DALLAGNOL
Vice-presidente

EDINALDO SANTOS
Membro

NEUDI MOSCONI
Secretário